

ID: 652D2E617A3F4



RUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BAIRRO: CENTRO, ALTOS –
PI CNPJ: 14.913.154/0001-89

PORTARIA Nº 03/2023 – ALTOSPREV

DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Concessão de Aposentadoria por Invalidez

O Prefeito de Altos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria por invalidez a servidora pública municipal, **EUNICE GOMES FERREIRA, RG: 297563 SSP-PI, Data de Expedição: 21/01/2020, CPF: 931.975.943-04, ocupante no cargo de PROFESSORA, Classe A, Especialista, sob a matrícula nº 41-1, contando com o tempo de contribuição de 09 anos, 06 meses e 24 dias ou 3.494 dias, sendo os proventos fixados da seguinte forma:**

Salário – base – vencimento Art. 66 da Lei nº 251/2010- Lei do Magistério	R\$ 6.506,53
TOTAL DOS PROVENTOS EM ATIVIDADE	R\$ 6.506,53
Média das Maiores Contribuições Art. 20, da Lei nº 304/2013	R\$ 3.578,22
TOTAL DOS PROVENTOS NA INATIVIDADE	R\$ 3.578,22

Art. 2º. A aposentadoria enquadra-se art. 40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 cumulado com o Art. 18, §5º da Lei Municipal nº 304/2013.

Art. 3º. O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Altos, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

Art. 4º. O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado SEM paridade.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 01 de MARÇO de 2023.

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito

ID: 04BFC420AF3D4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 06.554.794/0001-11



PORTARIA GB-PMA Nº055/2023.

O Prefeito Municipal de Altos, Estado do Piauí, Maxwell Pires Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 66, Item VI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, considerando ainda, o pedido de Licença sem Vencimento, constante do Processo nº 0444/2023 de 27 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTO, a pedido, do servidor, **JOSÉ DANCHE DE ARAÚJO JÚNIOR**, Portador do CPF: 453.456.353-15. Ocupante do cargo de MÉDICO lotado na Secretaria Municipal de Saúde - HOSPITAL da Prefeitura Municipal de Altos no período de **01.03.2023 a 30.04.2023**.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

III - Revogar as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
CERTIFIQUE-SE
E CUMPRE-SE;**

GABINETE DO PREFEITO, Altos (PI), 01 DE MARÇO DE 2023.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal de Altos

Centro Administrativo de Altos, Av. Nossa Senhora de Fátima 9º andar Q - B Lote 1.
CEP: 64.390.000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí - WhatsApp: (35) 9-9468-3428



ID: D1704A1C82C44

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.794/0001-11



PORTARIA GB-PMA Nº 056/2023, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS/PI, MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990, em especial pela Lei Municipal nº 263/2011 de 26 de Setembro de 2011.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Artigo 170 da Constituição Federal, que determina tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Artigo 179 da Carta Magna que dispõe que União, Estados, Distrito Federal e Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de Lei;

CONSIDERANDO também a Lei Complementar nº 123 de 13 de Dezembro de 2008, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com alterações posteriores, em especial, aquelas efetuadas pela Lei Complementar nº 128 de 19 de Dezembro de 2008, onde é determinada a competência do Poder Público Municipal para designação do Agente de Desenvolvimento para a efetivação das disposições de tal Lei Complementar e;

CONSIDERANDO finalmente a prioridade do Município em estabelecer políticas públicas voltadas aos empreendedores individuais, microempresa e empresas de pequeno porte, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada como Agente de Desenvolvimento a servidora **MILENA BIDA GONÇALVES DA SILVA**, CPF: 030.091.003-70, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Este documento não contém rasuras nem emendas
Centro Administrativo de Altos
Avenida Nossa Senhora de Fátima, 4445, Q-B Lote 01, Conjunto Primavera.
www.altos.pi.gov.br
Altos-PI.

WA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.794/0001-11



Art. 2º As despesas com a execução do presente ato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos(PI), em 1º de Março de 2023.

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos

Este documento não contém rasuras nem emendas
Centro Administrativo de Altos
Avenida Nossa Senhora de Fátima, 4445, Q-B Lote 01, Conjunto Primavera.
www.altos.pi.gov.br
Altos-PI.